



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA
REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA CENTRAL DAS
CÓPIAS LTDA ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuído pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **CENTRAL DAS CÓPIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.134.001/0001-94, com sede na Rua da Argentina, Edifício Argentina, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.015-130, telefone n.º (71) 3012-2800, *e-mail* cdascopias@gmail.com, doravante denominada **Concessionária**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Raymundo Pereira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade n.º 00959685-20 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 083850845-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA REPROGRAFIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante **PAD n.º 10381/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 014/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia **26.04.2019**, passando a ter como termo final o dia **26.04.2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000728, emitida em 22 de abril de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.39.83 – “Serviços de Cópias e reprodução de documentos”, vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

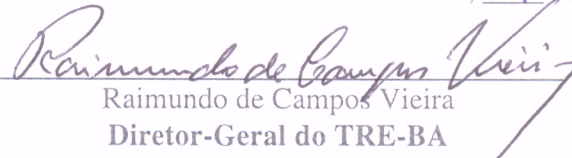
Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

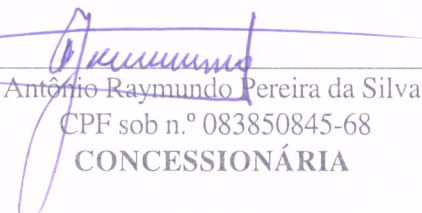


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 24 de abril de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Antônio Raymundo Pereira da Silva
CPF sob n.º 083850845-68
CONCESSIONÁRIA